



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

PORTARIA N. 04, DE 13 DE MARÇO DE 2020.

Estabelece medidas temporárias de prevenção em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

O Desembargador **CRISTÓVÃO SUTER**, Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima - EJURR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional e a classificação do novo coronavírus (COVID-19) como pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas para enfrentamento do coronavírus (COVID-19);

RESOLVE:

Art. 1º Suspender os cursos presenciais, palestras e outros eventos da Escola do Poder Judiciário de Roraima.

Art. 2º Determinar aos servidores da Escola do Poder Judiciário de Roraima que adotem as providências necessárias para comunicar a suspensão aos formadores e alunos que participariam das ações de formação agendadas.

Art. 3º Os casos omissos serão decididos pelo Diretor da Ejurr.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Cristóvão Suter
Diretor da EJURR